



SERJUSMIG
SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CÓPIA

Belo Horizonte, sexta-feira, 26 de julho de 2013.

Of. PRES/ nº.123/ 2013.

Assunto: Proposta orçamentária TJMG 2014



Ao

Exmo. Sr.

Desembargador Joaquim Herculano Rodrigues

DD. Presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais

CAPITAL/MG

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Sindicato dos Servidores da Justiça de 1ª Instância do Estado de Minas Gerais - SERJUSMIG, entidade de classe à qual compete a defesa dos interesses individuais e coletivos da categoria, nos termos dos artigos 5º, inciso XXXIV, alínea "a" c/c art. 8º, inciso III da Constituição da República, apresenta suas considerações e sugestões relativas à proposta orçamentária do TJMG para o ano de 2014.

Ao final da tarde do dia 23 de Julho do corrente ano o SERJUSMIG recebeu, por email, o Ofício 436/GAPRE/SEPLAG/2013, contendo o relatório preliminar da proposta orçamentária do TJMG para o ano de 2014. Citado documento teria sido enviado no dia anterior, porém, por problemas no envio do email, o acesso ao mesmo se deu em 23/07, o que não altera muito os fatos que esta entidade passará a expor.

[Handwritten signature]



SERJUSMIG

SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Antes de passar a apresentar suas considerações e sugestões, o SERJUSMIG registra, mais uma vez, que não lhe foi garantida a efetiva participação na elaboração do orçamento, assegurada no parágrafo 4º do art. 2º da Resolução nº. 70, de 18 de março de 2009, do CNJ:

“Art. 2º- ...

§ 4º Os tribunais garantirão a participação efetiva de serventuários e de magistrados de primeiro e segundo graus, indicados pelas respectivas entidades de classe, na elaboração e na execução de suas propostas orçamentárias e planejamento estratégicos.”

Por consequência, não houve também o cumprimento do acordo firmado entre a Comissão de Negociações do TJMG e os Sindicatos, que suspendeu a greve da categoria realizada entre março e abril deste ano, com duração, no caso da Primeira Instância, de 31 (trinta e um) dias, tendo em vista a tamanha insatisfação dos Servidores com a forma como a Instituição lhes vem tratando há várias Administrações.

Para tratar sobre a elaboração do orçamento, foi realizada apenas **uma** reunião, dedicada tão somente a apresentar aos Sindicatos e à Amagis um cronograma dos trabalhos. Esta ocorreu no dia 27 de junho do corrente ano, sendo que, na oportunidade, o SERJUSMIG fez questão de reiterar que, desta vez, pretendia que a participação da entidade se desse de forma diferente da forma como ocorrera nos anos anteriores. Portanto, que *efetivamente* fosse garantida sua participação em todas as fases, inclusive das simulações de projeção da folha de pessoal. Ademais, solicitou, e teve sinalização positiva, de que em 11/07, os sindicatos também recebessem, por email, a projeção da folha de pagamento, o que não ocorreu.

Reivindicou ainda, na citada reunião, e, posteriormente, por meio do ofício 08/2013 subscrito em conjunto com o Sinjus, a participação dos Sindicatos na Comissão de Orçamento prevista no Regimento Interno do Tribunal de Justiça, ou, pelo menos, uma reunião das entidades com os membros da referida Comissão para tratar da Proposta Orçamentária de 2014. Isto, tendo em vista o fato de integrar aquela Comissão o atual



SERJUSMIG

SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Presidente da Amagis, portanto, por questão de isonomia, e, ainda, de a Comissão de Técnicos e o interlocutor da presidência não terem poder de decisão, sendo que a proposta a ser apresentada à Corte Superior, conforme cronograma e Regimento Interno da Casa, passaria, antes, pelo crivo da mesma.

Fica, então, registrado que não houve a efetiva participação desta entidade na elaboração da proposta orçamentária do TJMG para o ano de 2014, conforme garantido na Resolução 70 do CNJ e nem no acordo de suspensão da greve da categoria. Esta entidade esclarece que não deseja ter “vista” das propostas elaboradas pelos técnicos da Casa e prazo para enviar sugestões. Quer, ao contrário, participar de todas as fases, incluindo simulação das folhas, discussão das demandas, estabelecimento das prioridades, ou seja, opinar e participar, efetivamente, da construção da proposta.

Não menos importante registrar, é que se observa no momento a repetição da prática do Executivo mineiro de **subestimar** as receitas do Estado.

Nos últimos anos, essas receitas apresentaram a seguinte variação em relação ao ano anterior:

Receita Corrente Líquida arrecadada 2006-2013

Ano	RCL arrecadada em R\$	Variação em relação ao ano anterior (%)
2006	22.083.398.894,03	-
2007	23.803.678.212,72	7,79%
2008	29.242.489.414,13	22,85%
2009	29.118.469.548,08	-0,42%
2010	33.179.151.679,00	13,95%
2011	37.284.183.547,59	12,37%
2012	40.371.093.300,80	8,28%
2013	45.004.425.290,00	11,48%

Fonte: Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Nota: 2013 estimado



SERJUSMIG

SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Mas, desconsiderando estes números, o Governo de Minas faz uma projeção de crescimento de apenas 1,69% da RCL para o ano de 2014 em relação ao ano de 2013, obrigando, mais uma vez, aos Órgãos e Poderes Públicos do Estado, a contar com recursos aquém dos que efetivamente teriam direito de receber para fazer frente às suas despesas. Quanto a este fato, lembramos que o SERJUSMIG, em conjunto com o Sinjus, apresentou a Emenda nº 23 ao Projeto de Lei 4086/2013, que estabelece as diretrizes para elaboração do orçamento do Estado para 2014, visando a obrigar o Executivo a repassar integralmente o valor devido a cada Poder. Inexplicavelmente, o TJMG não empreendeu qualquer esforço no sentido de apoiar a aprovação da mesma.

Feitas tais ponderações, o SERJUSMIG passa a apresentar suas sugestões:

- **Data-Base.** Reivindica ampliação do índice da Revisão Geral Salarial dos Servidores para 6,57%, contra os 6% já previstos na proposta. Considerando que a Data-base ocorre em maio de 2014, a inflação dos últimos 12 meses (01/05/2013 a 30/04/2014) deve ficar bem próxima de 6%. E há que se recuperar 0,07% perdido na Data-base de 2013, uma vez que a inflação do período foi de 6,49% e os servidores tiveram 6,42%;

- **Promoção Vertical:** Reivindica que o valor disponibilizado para a Promoção Vertical relativa ao ano de 2014 seja, no mínimo, de R\$30 milhões. Isso considerando o fato de, conforme informações da SEPLAG, para garantir as Promoções de 2011 e 2012 foram reservados aproximadamente R\$10 milhões. Portanto, se, conforme é de ciência de toda a equipe técnica e direção do TJMG, no ano de 2014, o número de servidores aptos a concorrer à PV, tende a ser muito superior aos anos anteriores, não se pode conceber, EM HIPÓTESE ALGUMA, que seja orçado a metade do valor que o fora para a PV relativa ao ano de 2013.

O que se percebe é que, todos os anos, grande volume de recursos do orçamento é gasto com a compra de férias de magistrados e servidores (no caso destes, praticamente somente da 2ª Instância). Tal situação, por si só, faz cair por terra a defesa da manutenção



SERJUSMIG

SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

de duas férias, feita por magistrados e alguns Servidores da 2ª Instância, sob o argumento da necessidade da pausa face à natureza do serviço.

Não se justifica manter duas férias para estes, se, todos os anos, grande soma de recursos do orçamento é gasta para abonar (comprar) um, ou mais, período(s) destas férias. Se está ocorrendo a necessidade de compra/abono por parte do TJMG destas férias, é fato incontroverso que não é possível, em virtude da necessidade do serviço e da conveniência Administrativa, mantê-las.

Isso sem falar na profunda DISCRIMINAÇÃO que tal atitude representa em relação à grande massa de trabalhadores da Casa: os Servidores da 1ª Instância;

O Abono (compra) de férias não deve mais acontecer, primeiro porque é discriminatório, beneficiando apenas um grupo de servidores da 2ª Instância, magistrados e desembargadores, que já recebem 2/3 de férias por ano contra os 1/3 pagos à primeira. E, segundo porque, se tem sido necessário vender as férias, é porque, a existência de dois períodos mostra-se inviável e impraticável, justificando-se apenas para que estes recebam um "plus" em seus vencimentos. Como podem defender a manutenção de dois períodos de férias, sob o argumento da necessária pausa em virtude da natureza do trabalho e ao mesmo tempo todos os anos onerarem os cofres públicos com a venda destas?

- **PL 3342/2013.** Reivindica a garantia da implementação do disposto no PL3342/2013, que já se encontra pronto para votação em Plenário na ALMG. De tal forma, que a partir da Sanção da Lei resultante do PL, imediatamente sejam os atuais titulares dos Cargos de Escrivão e Contador, bem como os classificados em processos de Promoção Vertical até a vigência da mesma, passem os mesmos a terem seus vencimentos calculados com base no PJ77, podendo, inclusive, fazerem a opção pela Gratificação de 20% sobre este PJ, conforme disposto no § 3º do Art. 1º do citado Projeto de Lei.

Para cobrir tal despesa, o SERJUSMIG sugere remanejamento de valores previstos para compra de férias de Servidores e Magistrados. Isto porque, não é possível que, mais um ano passará sem que os gerentes de Secretarias e Contadorias da Primeira Instância recebam uma compensação pelo exercício da função, que minimize a injustiça cometida contra os mesmos há anos, que é o fato de trabalharem por oito horas e, em comparação



SERJUSMIG

SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

a TODOS os demais cargos do Poder Judiciário mineiro, receberem por seis. Esta situação já foi discutida junto ao CNJ, onde o TJMG AFIRMOU que seria solucionada por meio do PL3342/2013, tendo reiterado a mesma afirmação na justificativa que acompanha o citado projeto. Caso o TJMG não o faça, estará demonstrado que mentiu para o CNJ e a ALMG, iludiu, desrespeitou e desvalorizou, mais uma vez, seus funcionários responsáveis pela gerencia das Secretarias e Contadorias;

- **Auxílio-Saúde.** No Anteprojeto de Lei Complementar aprovado pela Comissão de Organização e Divisão Judiciárias em 15.07.2013 que altera a Lei Complementar nº 59, de 18 de janeiro de 2001, está prevista a instituição do Auxílio-Saúde para os Magistrados. Ao que tudo indica, tal proposta será facilmente, aprovada pelo Orgão Especial (Corte Superior). Fato também é que o SERJUSMIG apresentará emenda no mesmo sentido, visando a instituição do benefício para os Servidores, dentro do prazo legal que está em curso e trabalhará em favor desta instituição quando o projeto chegar à ALMG. É sabido que os vencimentos dos Servidores do Judiciário mineiro estão entre os piores, comparados aos de outros Estados. Porém, o TJMG argumenta falta de limite (LRF) para reajustá-lo em índice capaz de aproximá-lo daqueles pagos em outros Estados. Tal discussão foi suspensa momentaneamente pelo TJMG sob o argumento de não ser possível implementar, por ora, o reajuste escalonado da categoria. Porém, uma vez que o auxílio-saúde não é computado para fins de apuração do Limite da Lei de Responsabilidade Fiscal, o SERJUSMIG reivindica a instituição deste benefício no contracheque dos Servidores. Por questões óbvias, sugere que o valor deste benefício aos Servidores seja idêntico àquele que eventualmente restar aprovado para os Magistrados;

- **Auxílio-Creche.** Reivindica o reajuste desse auxílio em, pelo menos, 11,9%. Este índice reflete a inflação apurada entre 01/01/2012 a 31/12/2013. Com a aplicação de tal índice, o valor do auxílio-creche passaria para R\$307,72, o que, nos cálculos do SERJUSMIG, provocaria um impacto orçamentário ínfimo, de cerca de R\$1,2 milhões;

SV
B.



SERJUSMIG

SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- **Auxílio-Farmácia.** Reivindica a instituição do auxílio-farmácia, destinado aos servidores aposentados. O valor referencia é atualmente pago a título de auxílio-alimentação aos servidores ativos e magistrados (R\$710,00). De acordo com estimativas do Sindicato, atualmente o TJMG possui cerca de 2.000 servidores inativos, o que leva a uma projeção de que a despesa com esse auxílio ficaria em R\$17.040.000,00 ao ano;
- **Auxílio-Transporte.** Reivindica a instituição do auxílio-transporte para todos os Servidores ativos, no valor de R\$150,00, obtido a partir da média diária de duas conduções (ida e volta), no valor individual praticado na Região Metropolitana R\$3,30, multiplicado por 22 dias úteis por mês;
- **Diligências gratuitas.** Reivindica o reajuste dos valores destinados ao reembolso das amparados pela justiça gratuita e de réu pobre e também de feitos dos Juizados Especiais, em, pelo menos, 30% (trinta por cento);
- **Passivos da URV.** Reivindica a garantia de pagamento de pelo menos metade do valor devido a título de passivos da URV dos Servidores;
- **Passivos da PV.** Reivindica o pagamento dos passivos das PVS relativas aos anos de 2008/2009/2010/2011 e 2012, tendo em vista que, publicar os editais e posicionar os servidores com atraso é uma política de desvalorização, que além da grande insatisfação, gera passivos desnecessários, cuja responsabilidade é única e exclusiva da Administração e não dos Servidores, já que, estes, ao contrário, cumpriram com os requisitos que lhe são impostos pela Lei para fazerem jus às promoções.
- **PL 3540.** Reivindica o pagamento da Gratificação pelo exercício da função de confiança de assessor de magistrado, previsto no PL3540/2012, tendo em vista que, vários Servidores já exercem tal função, sem, contudo, serem devidamente remunerados para tal finalidade;
- **Indenização de 2/3 de férias.** Reivindica a majoração de 1/3, para 2/3, da indenização das férias dos Servidores da Justiça de 1ª Instância. O fato é que, há anos, o SERJUSMIG apresenta tal reivindicação. Em resposta, a assessoria jurídica da Casa, dentre outros absurdos, em seus pareceres, sugere que se aguarde a decisão do Mandado de



SERJUSMIG

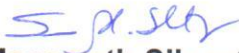
SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Segurança (MS) nº 26739 que tramita no STF, mantendo, há anos, por liminar, os dois períodos da 2ª Instância. O SERJUSMIG, com base no art. 7º, XVII, da Constituição Federal, reitera que o TJMG pode indenizar, pelos 25 dias úteis de férias, o valor correspondente a 2/3 dos vencimentos dos Servidores da Justiça de 1ª Instância, contra os 1/3 que indeniza atualmente. E, neste momento, verifica-se pelo proposto no Anteprojeto de Lei Complementar aprovado pela Comissão de Organização e Divisão Judiciárias em 15.07.2013 que altera a Lei Complementar nº 59, de 18 de janeiro de 200 que os Magistrados, talvez como forma de se prevenir da possibilidade da redução para apenas um período, cuidam de garantir o pagamento de **2/3** dos subsídios em razão de férias. Não pode perdurar mais, na Casa da Justiça, esta INJUSTIÇA, OMISSÃO E DESRESPEITO para com a grande parcela dos Trabalhadores da Casa, que, embora lotados na 1ª Instância e não na Secretaria do Tribunal de Justiça, são SERVIDORES DO MESMO PODER;

- **Aumento Real dos Vencimentos.** Reivindica a concessão de aumento real nos valores dos vencimentos dos Servidores, no índice mínimo de 5%, a fim de se estabelecer uma política de valorização da categoria, que, além de retirar o Judiciário mineiro da vergonhosa posição de 21º lugar no ranking salarial, contribuirá para minimizar o quadro de enorme evasão de servidores. Proposta esta que deve ser acatada, sem perder de vista a política salarial escalonada já aprovada pelo Órgão Especial da Casa.

Ao ensejo renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Sandra Margareth Silvestrini de Souza

PRESIDENTE

SERJUSMIG


Luiz Fernando Souza

Vice-Presidente

SERJUSMIG

Rui Viana da Silva

Vice Presidente

SERJUSMIG